

PROJETO DE LEI N. 025/2017

SÚMULA: ALTERA AS ALÍNEAS “B” E “C” DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/2013 QUE REGULAMENTA O VALOR DAS HORAS DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “b” e “c” do art. 2º da Lei nº 026/2013, as quais passam a ter a seguinte redação:

.....
b) Enfermeira - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
c) Técnico de Enfermagem – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
.....

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n. 026/2013.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente as alíneas “b” e “c” do art. 2º da Lei 026/2013.

Sala das sessões da Câmara Municipal aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (04.09. 2017)

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente